



# Imprensa Oficial

do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 29 de julho de 2016 - Nº 168 - Ano VII

Esta edição tem  
12 páginas  
Distribuição gratuita

## “Atos do Poder Executivo”

**Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos oficiais:**

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 92

DE 30 DE JUNHO DE 2016

Exonera Coordenador da Cidadania.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, Erika Cristina Floriano de Andrade Silva, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.256 portadora do RG nº 26.858.229-4 e CPF. nº 284.979.978-59, do cargo de Coordenadora de Cidadania, emprego em Comissão, conforme Anexo I da Lei nº 1551, de 1º de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 30 de junho de 2016

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.546

DE 21 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o expediente no dia 27 de Junho de 2016 e dá outras providências.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 27 de Junho de 2016 – segunda-feira, em virtude do feriado e festividades de aniversário da cidade (24 de junho – sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 21 de junho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### DECRETO Nº 2.547

DE 30 DE JUNHO DE 2016

Reajusta o valor dos reembolsos de despesas de viagens aos servidores públicos municipais da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 101, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados em 7,02% (sete vírgula dois por cento), aplicando o índice IPC (FIPE), os valores máximos dos reembolsos regulamentados pelo Decreto 2.510 de 05 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de Junho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de

Decretos do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### DECRETO Nº 2.548

DE 04 DE JULHO DE 2016

“APLICA SANÇÃO A EMPRESA GRC BRASIL LTDA ME POR MOTIVO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL.”

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA; Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o teor da notificação enviada à empresa GRC Brasil Ltda ME em 20 de junho de 2016 exarado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente, sobre o atraso na entrega de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo sedan, marca Chery, modelo Celer Sedan, cor preta, 04 portas, motor 1.5 flex, direção hidráulica, no valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), pertinentes ao Pregão (Presencial) nº 01/2016, Processo nº 03/2016, Empenho Orçamentário nº 1806/0, e, 01 (um) veículo zero quilômetro, marca/modelo Renault Clio, cor branca, 04 portas, motor flex, direção hidráulica, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pertinentes ao Pregão (Presencial) nº 02/2016, Processo nº 04/2016, Empenho Orçamentário nº 2144/0;

CONSIDERANDO que, os proponentes convocados dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções administrativas, conforme item 15.2 do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 “caput” da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, a partir desta data, conforme subitem 15.2.3 do edital, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, à empresa GRC BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.896.492/0001-57, com sede à Av. Senador Saraiva, nº 774, Centro, Campinas/SP, CEP 13.013-061.

Art. 2º. Fica a empresa comunicada que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, caso entendam necessário, apresentar as considerações que julgar pertinentes, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Em decorrência desta sanção, determino a convocação da oferta subsequente de menor preço, respeitando a ordem de classificação para a entrega do objeto da licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 04 de Julho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

O Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### DECRETO Nº 2.549

DE 30 DE JUNHO DE 2016

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016”.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETO

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 2 de outubro de 2016, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas do dia 30 de setembro, em primeiro, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 30 de setembro, sexta-feira, em primeiro turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dias 1º de outubro, sábado, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

Parágrafo Único. O pessoal aluído no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir da 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2016, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo Único - Os servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 01 de outubro de 2016, sábado a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos dias 01 de outubro de 2016;

II - providenciar a entrega aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectivas urna a eles destinados;

III - adotar providências para que, nos dias 02 de outubro de 2016, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

Artigo 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro, em primeiro turno, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - As autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às

medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de Junho de 2016

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

O Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

## LEIS

### LEI Nº 1.818

DE 15 DE JUNHO DE 2016

Altera as atribuições do Emprego Público de Psicólogo, constante na Lei Municipal nº 1664/2012.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do “Emprego Público de Psicólogo”, constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.664/2012, com descrição no anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 15 de junho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

ANEXO I

(Anexo VI da Lei nº 1664/2012 – Atribuições do Emprego Público de Psicólogo)

### EMPREGO: PSICÓLOGO

#### ATRIBUIÇÕES

a) Psicólogo – Assistência Social:

Atua fundamentada na compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social. O psicólogo, nesse campo, desenvolve atividades em diferentes espaços institucionais e comunitários, no âmbito da saúde, educação, trabalho, lazer, meio ambiente, comunicação social, justiça, segurança e assistência social. Seu trabalho envolve proposições de políticas e ações relacionadas à comunidade em geral e aos movimentos sociais de grupos étnico-raciais, religiosos, de gênero, geracionais, de orientação sexual, de classes sociais e de outros segmentos socioculturais, com vistas à realização de projetos da área social e/ou definição de políticas públicas. Realiza estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes à relação do indivíduo com a sociedade, com o intuito de promover a problematização e a construção de proposições que qualifiquem o trabalho e a formação no campo da Psicologia Social.

b) Psicólogo – Educação:

Atua no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente. Envolvem, em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo de ensino-aprendizagem. Nessa tarefa, considera as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema. Em conjunto com a equipe, colabora com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais. No âmbito administrativo, contribui na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais. Participa de programas de orientação profissional com a finalidade de contribuir no processo de escolha da profissão e em questões referentes à adaptação do indivíduo ao trabalho. Analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino. Realiza seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação. Para isso realiza tarefas como, por exemplo:

1. Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino-

aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser;

2. Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais;

3. Prestar serviços diretos e indiretos aos agentes educacionais, como profissional autônomo, orientando programas de apoio administrativo e educacional;

4. Desenvolver estudos e analisar as relações homem-ambiente físico, material, social e cultural quanto ao processo ensino-aprendizagem e produtividade educacional;

5. Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;

6. Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;

7. Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais;

8. Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico.

c) Psicólogo – Saúde:

Atua na área específica da saúde, em diferentes contextos, através de intervenções que visam reduzir o sofrimento do homem, levando em conta a complexidade do humano e sua subjetividade. Estas intervenções tanto podem ocorrer a nível individual, grupal, social ou institucional e implicam em uma variada gama de dispositivos clínicos já consagrados ou a serem desenvolvidos, tanto em perspectiva preventiva, como de diagnóstico ou curativa. Sua atuação busca contribuir para a promoção de mudanças e transformações visando o benefício de sujeitos, grupos, situações, bem como a prevenção de dificuldades. Atua no estudo, diagnóstico e prognóstico em situações de crise, em problemas do desenvolvimento ou em quadros psicopatológicos, utilizando, para tal, procedimentos de diagnóstico psicológico tais como: entrevista, utilização de técnicas de avaliação psicológica e outros. Desenvolve trabalho de orientação, contribuindo para reflexão sobre formas enfrentamento das questões em jogo. Desenvolve atendimentos terapêuticos, em diversas modalidades, tais como: psicoterapia individual, de casal, familiar ou em grupo, psicoterapia lúdica, terapia psicomotora, arteterapia, orientação de pais e outros. Atua junto a equipes multiprofissionais, identificando, compreendendo e atuando sobre fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, especialmente em unidades básicas de saúde, ambulatórios e hospitais. Atua em contextos hospitalares, na preparação de pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando de decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares. Participa de instituições específicas de saúde mental, como hospitais-dia, unidades psiquiátricas e outros, podendo intervir em quadros psicopatológico tanto individual como grupalmente, auxiliando no diagnóstico e no esquema terapêutico proposto em equipe. Atende a gestante, no acompanhamento ao processo de gravidez, parto e puerpério, contribuindo para que a mesma possa integrar suas vivências emocionais e corporais. Atua junto aos indivíduos ou grupos na prevenção, orientação e tratamento de questões relacionadas a fases de desenvolvimento, tais como adolescência, envelhecimento e outros. Participa de programas de atenção primária e centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos na prevenção de doenças ou no desenvolvimento de formas de lidar com problemas específicos já instalados, procurando evitar seu agravamento em contribuir ao bem estar psicológico. Acompanha programas de pesquisa, treinamento e

desenvolvimento de políticas de saúde mental, participando de sua elaboração, coordenação, implementação e supervisão, para garantir a qualidade da atenção à saúde mental em nível de macro e micro sistema.

Joanópolis, 15 de Junho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 04/2016 – Poder Executivo

### LEI Nº 1.819

DE 15 DE JUNHO DE 2016

Desafeta bens públicos e dá outras providências.

Quantidade	Descrição
01	Ventilador Ventisol
01	Ventilador Batiki
01	Monitor Philips
01	Microfone sem fio Smart
01	Microfone sem fio Sony
01	Estabilizador Sms
01	Estabilizador Sms
01	Estabilizadores Is Shara
01	Mega fone
01	Máquina fotográfica Canon
01	DVD Powerpack
01	Radio aiwa CSD-A190
05	Caixinha de som p/computador
02	Teclado made china
01	Teclado Samsung
01	Estabilizador advanced
16	Fone de ouvido p/computador
01	Rádio britânia sound BS93(Pedra do Carmo)
01	Maquina fotográfica digital Sony (7,2 mega pixels compra em 2008)
01	DVD Gradiente multemidea Player D203 – serial 25U249048B5F
01	Central de Alarme
01	Computador sem monitor
01	Computador sem monitor
01	Computador sem monitor
01	Computador sem monitor
01	Bebedouro Master Frio – icy Eletronic
01	Ventilador Ventisol
01	Ventilador Batiki
01	Monitor Philips
01	Microfone sem fio Smart
01	Microfone sem fio Sony
01	Estabilizador Sms
01	Estabilizador Sms
01	Estabilizadores Is Shara
01	Mega fone
01	Máquina fotográfica Canon
01	DVD Powerpack
01	Radio aiwa CSD-A190
05	Caixinha de som p/computador
02	Teclado made china
01	Teclado Samsung
01	Estabilizador advanced
16	Fone de ouvido p/computador
01	Rádio britânia sound BS93(Pedra do Carmo)
01	Maquina fotográfica digital Sony (7,2 mega pixels compra em 2008)
01	DVD Gradiente multemidea Player D203 – serial 25U249048B5F
01	Central de Alarme
01	Computador sem monitor
01	Computador sem monitor
01	Computador sem monitor
01	Computador sem monitor
01	Bebedouro Master Frio – icy Eletronic
01	Ventilador Ventisol
01	Ventilador Batiki
01	Monitor Philips
01	Microfone sem fio Smart
01	Microfone sem fio Sony
01	Estabilizador Sms
01	Estabilizador Sms
01	Estabilizadores Is Shara
01	Mega fone
01	Máquina fotográfica Canon
01	DVD Powerpack
01	Radio aiwa CSD-A190
05	Caixinha de som p/computador
02	Teclado made china
01	Teclado Samsung
01	Estabilizador advanced
16	Fone de ouvido p/computador
01	Rádio britânia sound BS93(Pedra do Carmo)
01	Maquina fotográfica digital Sony (7,2 mega pixels compra em 2008)
01	DVD Gradiente multemidea Player D203 – serial 25U249048B5F
01	Central de Alarme
01	Computador sem monitor
01	Computador sem monitor
01	Computador sem monitor

\* Projeto de Lei nº 08/2016 – Poder Executivo

LEI Nº 1.820

DE 15 DE JUNHO DE 2016

Dá dominação de Enfermeira Maria Claudete da Costa, à Unidade Básica de Saúde de Joanópolis-Estratégia da Saúde da Família.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Enfermeira Maria Claudete da Costa, a Unidade Básica de Saúde – Estratégia da Saúde da Família, localizada na Rua Manacá da Serra, nº 109, Loteamento Solar da Mantiqueira, Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação da placa denominativa da Unidade em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 15 de junho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 04/2016 – Poder Legislativo

**LEI Nº 1.821**

DE 30 DE JUNHO DE 2016

Estabelece os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Joanópolis para a Legislatura 2017/2020 e dá outras Providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.005,51 (dois mil e cinco reais e cinquenta e um centavos) o valor do subsídio mensal de cada um dos Vereadores da Câmara Municipal de Joanópolis, para a legislatura que inicia-se em 1º de janeiro de 2017 e finda-se em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Vereador Presidente da Câmara, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.119,68 (três mil e cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. O Vereador que venha a substituir o Presidente da Câmara por período superior a 10 (dez) dias, perceberá, a título de subsídio, valor idêntico ao estabelecido no caput deste artigo, observada a proporcionalidade com o número de dias de substituição, ou seja, o equivalente a R\$ 103,98 (cento e três reais e noventa e oito centavos) por dia.

Art. 3º A ausência do Vereador ou do Vereador Presidente da Câmara às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias implica em desconto de R\$ 111,20 (cento e onze reais e vinte centavos) no valor do subsídio. A ausência do Vereador ou do Vereador Presidente da Câmara às reuniões da Mesa ou de Comissões Permanentes ou Temporárias implica em desconto de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) no valor do subsídio.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, observada a exclusividade da iniciativa da Câmara Municipal. Idêntico índice incidirá nos valores da indenização prevista nos art. 1º e 2º, e dos descontos, previstos no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de índices distintos, considerar-se-á o menor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Joanópolis, 30 de Junho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume.

Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 01/2016 – Poder Legislativo

**LEI Nº 1.822**

DE 30 DE JUNHO DE 2016

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Joanópolis para o mandato 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 10.361,81 (dez mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) o valor do subsídio mensal do Prefeito de Joanópolis, para o mandato que inicia-se em 1º de janeiro de 2017 e finda-se em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 2.005,51 (dois mil e cinco reais e cinquenta e um centavos) o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito de Joanópolis, para o mandato que inicia-se em 1º de janeiro de 2017 e finda-se em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito que venha a substituir o Prefeito no exercício de suas funções, em caráter oficial, por período superior a 05 (cinco) dias, perceberá, a título de subsídio, valor idêntico ao estabelecido no art. 1º desta Lei, observada a proporcionalidade com o número de dias de substituição, ou seja, o equivalente a R\$ 278,54 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a mais por dia, valor este resultante da diferença entre seu subsídio e o subsídio do Prefeito.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 4.679,52 (quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), o valor do subsídio mensal de cada um dos Secretários Municipais de Joanópolis, para o período que inicia-se em 1º de janeiro de 2017 e finda-se em 31 de dezembro de 2020, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular.

§ 3º O Vice-Prefeito nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do cargo para o qual foi nomeado, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, observada a exclusividade da iniciativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de índices distintos, considerar-se-á o menor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Joanópolis, 30 de junho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 02/2016 – Poder Legislativo

**LEI Nº 1.823**

DE 01 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de espaço público para o Centro de Proteção e Defesa dos Animais Paraíso da Cacau e Cãopanheiros – CPDA, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta

e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à Centro de Proteção e Defesa dos Animais Paraíso da Cacau e Cãopanheiros – CPDA Paraíso da Cacau e Cãopanheiros, o espaço público sito à Rodovia José Augusto Freire, uma área irregular com 2.480ms2 (dois mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), conhecido como antigo matadouro municipal, com a finalidade exclusiva de instalação de sua sede, com as seguintes características:

“Parte da estaca nº 0 e segue pela marginal da Rodovia José Augusto Freire, sentido Piracaia-Joanópolis, na extensão de 24,00 metros até a estaca nº 1; desta deflete a direita e segue confrontando com Sr. Vitorino José de Moraes, num rumo 39º50’36”SE e na extensão de 69,39 ms. até a estaca nº 2, deflete a direita e segue num rumo 01º59’02”SE e na extensão de 28,88ms. até a estaca nº 3, desta estaca deflete a direita e segue pela lateral direita do Rio Jacareí, sentido jusante na extensão de 20,00 ms até a estaca nº 4; desta estaca deflete a direita e segue confrontando com a Sra. Derli Gonçalves num rumo 30º41’29”NW e na extensão de 81,60ms. até a estaca nº 0, onde teve início e finda”.

Art. 2º A cessão objeto desta Lei terá o prazo de 10 (dez) anos, sendo formalizada mediante contrato.

§ 1º Após, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, o referido contrato poderá ser renovado ou não, conforme o interesse da Municipalidade.

§ 2º Em caso de não renovação do contrato, a posse do espaço público, objeto da presente Lei, retornará ao Poder Executivo sem ônus aos cofres públicos, com relação às benfeitorias que forem instituídas neste local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 01 de julho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 12/2016 – Poder Executivo

**LEI Nº 1.824**

DE 01 DE JULHO DE 2016

Declara de utilidade pública a Associação Filantrópica e Cultural Moral e Liberdade.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Filantrópica e Cultural “Moral e Liberdade”, organizada para fins não lucrativos, de natureza cultural e beneficente, com caráter científico, filosófico, artístico, histórico, social, educacional, esportivo e ecológico, com sede neste município à Avenida Ciria Marques Padilha, nº 1.546, inscrita no CNPJ sob nº 00.084.059/0001-05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 01 de julho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 03/2016 – Poder Legislativo

**LEI Nº 1.825**

DE 06 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alterações que especifica no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.723/13, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.796/2015 e na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.812/2015.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e

promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei no PPA - Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.796/2015 e na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.812/2015, no que se refere ao Poder Legislativo.

Art. 2º Fica excluído o Projeto 803 - Construção Nova Sede Administrativa, do Programa de Governo – “Processo Legislativo”, constante no Anexo III do Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13 (exercícios 2016 e 2017).

Art. 3º Fica incluído o Projeto 805 - Reforma e Adequação para Acessibilidade do Plenário, no Programa de Governo – “Processo Legislativo”, no valor de R\$ 127.000,00, no Anexo III do Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13 (exercício 2016).

Art. 4º Fica alterado o Projeto 801 – Aquisição de Móveis e Equip. Inform. e Mat. Permanente, do Programa de Governo – “Administração da Secretaria da Câmara”, que passa a constar no valor de R\$ 100.000,00, no Anexo III do Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1723/13 (exercício 2017).

Art. 5º Fica excluído o Projeto 803 – Construção Nova Sede Administrativa do Anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.796/2015, (Exercício de 2016).

Art. 6º Fica incluído o Projeto 805 - Reforma e Adequação para Acessibilidade do Plenário, no valor de R\$ 127.000,00, do Anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.796/2015, (Exercício de 2016).

Art. 7º Fica excluído o Projeto 803 – Construção Nova Sede Administrativa do Anexo VI da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.812/2015, (Exercício de 20116).

Art. 8º Fica incluído o Projeto 805 – Reforma e Adequação para Acessibilidade do Plenário, no valor de R\$ 127.000,00, do Anexo VI da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.812/2015, (Exercício de 2016).

Art. 9º Os anexos II e III bem como o Programa Consolidado da Lei 1.723/13 do Plano Plurianual de Investimentos, os anexos V e VI da Lei 1.796/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o anexo 06 da Lei nº 1.812/2015 - Lei Orçamentária Anual passam a contar com as alterações decorrentes conforme anexos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 06 de julho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira – Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 17/2016 – Poder Executivo

#### **LEI COMPLEMENTAR**

##### **LEI COMPLEMENTAR Nº 23**

DE 10 DE MAIO DE 2016

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 1, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam instituídos os artigos 15-A e 15-B à Lei Complementar nº 1, de 30 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 15-A Os loteamentos, desmembramentos e condomínios regularmente aprovados pelo município serão objetos de lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano no ano subsequente a sua aprovação pelos órgãos competentes, seguido de alvará de Licença expedido pela Secretaria Municipal de Construções e Projetos, com as seguintes reduções de alíquotas previstas para esse tributo:  
I - 90% (noventa por cento) no primeiro ano de incidência;  
II - 60% (sessenta por cento) no segundo ano de incidência;

III - 30% (trinta por cento) no terceiro ano de incidência.

Art. 15-B As reduções de que tratam o artigo anterior somente incidirão enquanto as unidades tributadas estiverem na posse direta do parcelador.

§ 1º O parcelador é obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o mês de dezembro de cada exercício, a relação dos contratos lavrados com terceiros para a incidência normal do tributo no exercício subsequente, em nome do adquirente, sob pena de responsabilidade pessoal.

§ 2º Constatando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças que a unidade não esteja na posse direta do parcelador no interregno do benefício, será a diferença do tributo apurada e exigida do parcelador, sem prejuízo da incidência e correção monetária e juros de mora, além das demais penalidades previstas nesta Lei pela omissão.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 10 de maio de 2016

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei Complementar nº 03/2015 – Poder Executivo

#### **LICITAÇÃO & CONTRATOS:**

O Município de Joanópolis/SP, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos e aditivos:

**(ERRATA) - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/16, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis/SP**, Quinta-feira, 30 de junho de 2016, nº 167, Ano VII, página 5, firmado entre o Município de Joanópolis/SP e a empresa Marcia Isabel Wada 05808342805 (MEI).

- ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2016; PROCESSO nº 01/2016, LEIA-SE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2016; PROCESSO nº 06/2016.

- ONDE SE LÊ: DATA DO TÉRMINO: 06 de junho de 2017, LEIA-SE: DATA DO TÉRMINO: 06 de junho de 2019.

##### **2º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/14**

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação.

LOCADOR: José Dutra Marques.

LOCATÁRIA: Município de Joanópolis/SP.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação contratual, conforme a cláusula segunda do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 26 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.724,00.

##### **1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/15**

CONVITE nº 04/2015; EDITAL nº 10/2015; PROCESSO nº 10/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: LX7 Tecnologia Ltda ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula 3ª (terceira) do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 31 de maio de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 79.200,00.

##### **2º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/14**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/14; EDITAL nº 11/14; PROCESSO nº 12/14.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas

Joanópolis Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme a Cláusula 3ª (terceira) do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 02 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.592,00.

##### **1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/15**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/15; EDITAL nº 14/15; PROCESSO nº 14/15.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme a Cláusula 3ª (terceira) do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 16 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 394.500,00.

##### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016**

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016 - PROCESSO nº 14/16.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Projinst Construções Ltda EPP

OBJETO: Construção de galpão agrícola, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 0304250-51/2009/MAPA/CAIXA.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 30 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 275.145,96.

##### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016.**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 06/2016

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Tropical Atende Comércio e Serviços Ltda EPP.

OBJETO: Fornecimento de 02 (duas) estufas agrícolas de acordo com o Contrato de Repasse nº 0304250-51/2009/MAPA/CAIXA, e especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 30 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.150,00.

##### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/16**

CONVITE nº 05/2016; PROCESSO Nº 15/2016.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: IPC Tecnologia e Assessoria Ltda ME.

OBJETO: Implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso, compreendendo implantação, treinamento e suporte para o perfeito funcionamento do sistema.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2016.

DATA DO TÉRMINO: 08 de julho de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.440,00.

##### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/16**

CONVITE nº 06/2016; PROCESSO Nº 16/2016.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: LX7 Tecnologia Ltda ME.

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações em link de internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e, hospedagem Web com suporte a Banco de Dados para o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica – NFE.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2016.

DATA DO TÉRMINO: 08 de julho de 2017.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015/FNDE/MEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003470/2015-28  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015  
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis.  
CONTRATADA: MaqMóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.  
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2016.  
DATA DE TÉRMINO: 12 de julho de 2017.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 58.522,80.

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016; PROCESSO Nº 21/2016 - Vistos,** RATIFICO a dispensa de licitação sob a forma emergencial nos moldes do artigo 24 inc. IV da Lei nº 8.666/93 e acompanhado com o devido Parecer Jurídico, para a contratação da entidade RECANTO DO IDOSO VOVÓ EDNA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.083.853/0001-10, com sede à Rua Aluisio Oliveira da Costa, nº 123, Bairro Chácaras Itapetinga, Atibaia, SP, CEP 12.946 – 420, para prestação de serviços de acolhimento em entidade de longa permanência de maneira a garantir a saúde e dignidade do idoso, visando atender o Sr. ANTONIO MUNHOZ, RG nº 60.778.287 – 0 SSP/SP, CPF nº 002.276.208 – 60, portador provável de mal de Alzheimer, grau de dependência III, e, conforme determinação do mandado de intimação oriundo do processo judicial nº 1000051 – 46.2016.8.26.0450 de 28 de junho de 2016, e Lei nº 10471 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), estimando – se para o período de 06 (seis) meses o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial do Município. Prefeitura da Estância

Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo em 22 de julho de 2016. Adauto Batista de Oliveira – Prefeito Municipal.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/16**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/16; PROCESSO nº 21/16.  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis.  
CONTRATADA: Recanto do Idoso Vovó Edna Ltda ME, CNPJ nº 06.083.853/0001-10.  
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento em entidade de longa permanência de maneira a garantir a saúde e dignidade do idoso, visando atender o Sr. ANTONIO MUNHOZ, RG nº 60.778.287 – 0 SSP/SP, CPF nº 002.276.208 – 60, portador provável de mal de Alzheimer, grau de dependência III, e, conforme determinação do mandado de intimação oriundo do processo judicial nº 1000051 – 46.2016.8.26.0450 de 28 de junho de 2016, e Lei nº 10471 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.  
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2016.  
DATA DE TÉRMINO: 19 de janeiro de 2017.  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00.

**NOTIFICAÇÃO Nº 07/2016**

O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/1997, NOTIFICA a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Joanópolis, da liberação dos seguintes recursos federais:

Ref. Mês de JUNHO/2016 e JULHO/2016

CREDITO	ORIGEM	BANCO	AGÊNCIA	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
30/06/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	282.095,63
30/06/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	FPM	231.553,42
01/07/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	283.141-4	ICMS EXPORT	2.359,48
01/07/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	1.028,67
30/06/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.014-5	VIG.SANITARIA	3.300,69
04/07/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.009-9	BLAFB	3.017,72
04/07/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-0	SAÚDE DA FAM + ACS	18.140,00
06/07/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	SAMU	13.125,00
08/07/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	135.045,06
08/07/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	98,36
08/07/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	COMP.FINANC 1%FPM	298.224,98
12/07/2016	ASSIST.SOCIAL	BRASIL	2218-7	13.899-1	PSB	10.950,00
12/07/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	8.526-X	CIDE	11.636,81
14/07/2016	EDUCAÇÃO	CEF	3400-2	672.001-5	QMSE	96.573,20
14/07/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	BLMAC	28.822,47
14/07/2016	SAUDE	CEF	3400-2	624.014-5	VIG.SANITARIA	3152,50
20/07/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	188.416,48
20/07/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	83.423,96
20/07/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	I.T.R.	13,08

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)											
MUNICÍPIO: JOANÓPOLIS				PERÍODO: 2º TRIMESTRE		EXERCÍCIO: 2015					
<b>RECEITAS ARRECADADAS</b>				<b>Acumulado</b>		<b>DESPESAS DO ENSINO</b>				<b>Acumulado</b>	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU				1.316.424,80		12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação				41.954,91	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis				121.332,41		12.361 - Ensino Fundamental				1.341.971,42	
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza				306.452,21		12.365 - Educação Infantil				685.186,25	
Imposto de Renda Retido na Fonte				119.422,17		12.366 - Educação de Jovens e Adultos				0,00	
Dívida Ativa de Impostos				102.364,64		12.367 - Educação Especial				0,00	
Atualização de Dívida Ativa de Impostos				29.507,83		<b>( = ) Total da Despesa do Ensino</b>				<b>2.069.112,58</b>	
Multa/Juros provenientes de impostos				0,00		(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros				909.919,26	
Fundo de Participação dos Municípios				4.756.494,61		(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB				0,00	
Imposto Territorial Rural				2.806,36		(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito				0,00	
Desoneração de Exportações (LC-87/96)				11.797,40		<b>( = ) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>				<b>1.159.193,32</b>	
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços				2.856.229,76		(+ ) Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB				3.474.337,49	
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor				997.830,22		(+ ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB				0,00	
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação				19.726,16		(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB				1.740.439,48	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>				<b>10.640.388,57</b>		<b>( = ) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>				<b>2.893.091,33</b>	
						<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>				<b>27,19%</b>	
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais				1.361.271,45		<b>FUNDEB</b>					
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais				19.971,44		Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB				<b>86,22%</b>	
Recursos de Operações de Crédito				0,00		Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB				<b>63,34%</b>	
Recursos recebidos do FUNDEB				4.033.881,71							
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB				27.605,58							
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>				<b>5.442.730,18</b>							
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>				<b>16.083.118,75</b>		<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b>				<b>1.127.878,45</b>	
DEISE DA SILVA SIQUEIRA				ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA				VERO WILSON AP. SANCHES			
Secretário(a) da Educação				Prefeito(a) Municipal				Contador(a)			

## MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS

## 3º BIMESTRE DE 2016

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.151,78
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	512.196,23	363.636,90	0,00	10.796,25	522.163,25	522.163,25	0,00	5.123.836,54
Prefeitura Municipal	0,00	512.196,23	363.636,90	0,00	10.796,25	342.873,62	865.036,87	0,00	5.123.836,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	0,00	512.196,23	363.636,90	0,00	10.796,25	522.163,25	522.163,25	0,00	5.276.988,32

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 163.536

Fabiana A. M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -****MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS****3º BIMESTRE 2016**

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>32.662.750,00</b>	<b>32.662.750,00</b>	<b>5.443.791,63</b>	<b>4.992.367,49</b>	<b>16.331.374,89</b>	<b>15.907.650,40</b>	<b>16.755.099,60</b>
Tributárias	3.178.000,00	3.178.000,00	529.666,64	517.425,04	1.588.999,92	2.279.066,50	898.933,50
Impostos	2.653.500,00	2.653.500,00	442.249,98	315.639,24	1.326.749,94	1.863.631,59	789.868,41
IPTU	1.412.500,00	1.412.500,00	235.416,66	196.440,03	706.249,98	1.316.424,80	96.075,20
ISSQN	850.000,00	850.000,00	141.666,66	57.451,74	424.999,98	306.452,21	543.547,79
ITBI	200.000,00	200.000,00	33.333,33	37.853,24	99.999,99	121.332,41	78.667,59
IRRF	191.000,00	191.000,00	31.833,33	23.894,23	95.499,99	119.422,17	71.577,83
Taxas	503.000,00	503.000,00	83.833,33	201.785,80	251.499,99	415.434,91	87.565,09
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	3.583,33	0,00	10.749,99	0,00	21.500,00
Contribuições	550.000,00	550.000,00	91.666,66	100.439,60	274.999,98	290.191,77	259.808,23
Patrimoniais	285.000,00	285.000,00	47.500,00	40.387,20	142.500,00	86.084,47	198.915,53
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	12.000,00	12.000,00	2.000,00	4.564,72	6.000,00	14.666,88	-2.666,88
Transferências Correntes	31.672.000,00	31.672.000,00	5.278.666,66	4.861.914,55	15.835.999,98	14.803.040,21	16.868.959,79
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(3.495.800,00)	(3.495.800,00)	(582.633,33)	(580.169,58)	(1.747.899,99)	(1.733.898,01)	1.761.901,99
Outras Receitas Correntes	461.550,00	461.550,00	76.925,00	47.805,96	230.775,00	168.498,58	293.051,42
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>4.335.000,00</b>	<b>4.335.000,00</b>	<b>722.499,98</b>	<b>281.172,66</b>	<b>2.167.499,94</b>	<b>433.808,64</b>	<b>3.901.191,36</b>
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	16.666,66	0,00	49.999,98	0,00	100.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	16.666,66	0,00	49.999,98	0,00	100.000,00
Alienação de Bens	25.000,00	25.000,00	4.166,66	0,00	12.499,98	0,00	25.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.200.000,00	4.200.000,00	700.000,00	281.172,66	2.100.000,00	433.808,64	3.766.191,36
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.666,66	0,00	4.999,98	0,00	10.000,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>36.997.750,00</b>	<b>36.997.750,00</b>	<b>6.166.291,61</b>	<b>5.273.540,15</b>	<b>18.498.874,83</b>	<b>16.341.459,04</b>	<b>20.656.290,96</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Anual</b>		<b>3º BIMESTRE</b>		<b>Acumulado</b>		
<b>Categoria Econômica/Natureza</b>	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>A empenhar</b>
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>31.799.050,00</b>	<b>31.803.050,00</b>	<b>4.673.000,09</b>	<b>3.796.099,08</b>	<b>15.011.017,41</b>	<b>13.894.855,46</b>	<b>16.792.032,59</b>
Pessoal/Encargos Sociais	17.273.700,00	17.273.700,00	2.515.478,77	1.615.810,83	8.372.658,23	7.472.990,29	8.827.041,77
Juros/Encargos da Dívida Interna	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.513.850,00	14.591.850,00	2.157.521,32	2.180.288,25	6.638.359,18	6.421.865,17	7.953.490,82
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>4.836.200,00</b>	<b>7.503.315,49</b>	<b>784.000,57</b>	<b>821.533,90</b>	<b>1.543.550,01</b>	<b>1.389.293,31</b>	<b>5.959.765,48</b>
Investimentos	4.779.700,00	7.446.815,49	784.000,57	821.533,90	1.543.550,01	1.389.293,31	5.903.265,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>362.500,00</b>	<b>362.500,00</b>					
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	<b>36.635.250,00</b>	<b>39.306.365,49</b>	<b>5.457.000,66</b>	<b>4.617.632,98</b>	<b>16.554.567,42</b>	<b>15.284.148,77</b>	<b>22.751.798,07</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>	<b>362.500,00</b>	<b>-2.308.615,49</b>	<b>-183.460,51</b>	<b>655.907,17</b>	<b>-213.108,38</b>	<b>1.057.310,27</b>	

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito MunicipalVero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 136.563Fabiana A.M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -****MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS****3º BIMESTRE DE 2016**

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	1.342.050,00	1.342.050,00	152.056,23	175.441,75	589.133,61	517.873,22	752.916,39
1	31	Ação Legislativa	1.342.050,00	1.342.050,00	152.056,23	175.441,75	589.133,61	517.873,22	752.916,39
4	0	ADMINISTRAÇÃO	3.717.200,00	3.717.200,00	539.586,73	432.233,95	1.752.605,99	1.600.179,19	1.964.594,01
4	122	Administração Geral	2.632.500,00	2.632.500,00	426.534,08	341.254,39	1.359.319,80	1.228.966,09	1.273.180,20
4	123	Administração Financeira	663.000,00	663.000,00	67.884,16	63.204,64	224.803,24	220.123,72	438.196,76
4	128	Formação de Recursos Humanos	113.000,00	113.000,00	11.676,16	6.965,64	43.243,14	38.532,62	69.756,86
4	129	Administração de Receitas	233.000,00	233.000,00	33.492,33	20.809,28	115.107,01	102.423,96	117.892,99
4	91	Defesa da Ordem Jurídica	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	10.132,80	10.132,80	30.867,20
4	62	Defesa do Interesse Público	34.700,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	262.000,00	262.000,00	9.073,75	6.478,96	32.955,10	30.360,31	229.044,90
6	181	Policciamento	262.000,00	262.000,00	9.073,75	6.478,96	32.955,10	30.360,31	229.044,90
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.195.500,00	1.360.807,30	164.167,67	131.997,16	616.197,00	544.219,20	744.610,30
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	175.000,00	245.000,00	42.314,40	26.383,26	127.918,59	111.722,67	117.081,41
8	244	Assistência Comunitária	1.020.500,00	1.115.807,30	121.853,27	105.613,90	488.278,41	432.496,53	627.528,89
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	510.000,00	510.000,00	76.873,11	72.962,95	245.600,07	241.689,91	264.399,93
9	271	Previdência Básica	510.000,00	510.000,00	76.873,11	72.962,95	245.600,07	241.689,91	264.399,93
10	0	SAÚDE	7.735.000,00	7.949.044,49	1.155.490,99	1.066.986,64	4.028.909,03	3.755.865,30	3.920.135,46
10	301	Atenção Básica	7.735.000,00	7.949.044,49	1.155.490,99	1.066.986,64	4.028.909,03	3.755.865,30	3.920.135,46
12	0	EDUCAÇÃO	13.995.000,00	14.283.124,08	1.908.516,41	1.480.732,20	5.755.326,88	5.282.569,97	8.527.797,20
12	361	Ensino Fundamental	9.790.000,00	9.790.000,00	1.425.183,39	1.124.253,73	4.308.408,42	3.963.568,24	5.481.591,58
12	365	Educação Infantil	4.205.000,00	4.493.124,08	483.333,02	356.478,47	1.446.918,46	1.319.001,73	3.046.205,62
13	0	CULTURA	56.000,00	56.000,00	2.342,39	2.342,39	9.635,21	9.635,21	46.364,79
13	392	Difusão Cultural	56.000,00	56.000,00	2.342,39	2.342,39	9.635,21	9.635,21	46.364,79
15	0	URBANISMO	1.410.000,00	1.510.000,00	223.412,75	178.673,36	724.414,18	673.863,15	785.585,82
15	452	Serviços Urbanos	1.125.000,00	1.125.000,00	143.194,77	106.135,38	467.908,07	425.037,04	657.091,93
15	752	Energia Elétrica	285.000,00	385.000,00	80.217,98	72.537,98	256.506,11	248.826,11	128.493,89
16	0	HABITAÇÃO	77.000,00	77.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	69.000,00
16	482	Habitação Urbana	77.000,00	77.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	69.000,00
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	163.500,00	163.500,00	9.217,20	5.349,28	9.217,20	5.349,28	154.282,80
18	542	Controle Ambiental	163.500,00	163.500,00	9.217,20	5.349,28	9.217,20	5.349,28	154.282,80
20	0	AGRICULTURA	494.500,00	494.500,00	77.867,49	52.589,14	239.762,91	214.296,56	254.737,09
20	122	Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	11.488,66	6.809,14	39.165,48	34.485,96	45.834,52
20	123	Administração Financeira	70.000,00	60.000,00	4.754,64	4.754,64	8.263,92	8.263,92	51.736,08
20	605	Abastecimento	339.500,00	349.500,00	61.624,19	41.025,36	192.333,51	171.546,68	157.166,49
22	0	INDÚSTRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
22	662	Produção Industrial	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.827.000,00	4.325.699,17	697.358,93	695.324,44	1.090.093,54	1.087.899,05	3.235.605,63
23	695	Turismo	2.827.000,00	4.325.699,17	697.358,93	695.324,44	1.090.093,54	1.087.899,05	3.235.605,63
24	0	COMUNICAÇÕES	19.000,00	19.000,00	2.527,59	2.527,59	8.101,76	8.101,76	10.898,24
24	722	Telecomunicações	19.000,00	19.000,00	2.527,59	2.527,59	8.101,76	8.101,76	10.898,24
26	0	TRANSPORTE	2.355.000,00	2.688.016,04	381.292,08	256.886,56	1.188.939,26	1.056.611,50	1.499.076,78
26	782	Transporte Rodoviário	2.355.000,00	2.688.016,04	381.292,08	256.886,56	1.188.939,26	1.056.611,50	1.499.076,78
27	0	DESPORTO E LAZER	459.500,00	531.424,41	49.217,34	49.106,61	255.675,68	247.635,16	275.748,73
27	812	Desporto Comunitário	346.000,00	417.924,41	49.217,34	49.106,61	248.175,68	240.135,16	169.748,73
27	813	Lazer	113.500,00	113.500,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	106.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>36.635.250,00</b>	<b>39.306.365,49</b>	<b>5.457.000,66</b>	<b>4.617.632,98</b>	<b>16.554.567,42</b>	<b>15.284.148,77</b>	<b>22.751.798,07</b>

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 163.536

Fabiana A.M.Zambotti  
Resp. Controle Interno



**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**  
**3º BIMESTRE DE 2016**

*Valores expressos em R\$*

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	MÊS DE REF: JUNHO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.318.529,40	2.391.863,54	2.381.974,89	2.461.885,84	2.295.795,97	3.311.016,27	3.261.880,56	2.896.827,65	3.513.491,00	2.396.812,13	2.899.813,34	2.672.723,73	32.802.618,32	5.910.303,13	35.283.096,81
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias															
Fundações Públicas															
Empresas Estaduais Dependentes															
<b>Subtotal</b>	2.318.529,40	2.391.863,54	2.381.974,89	2.461.885,84	2.295.795,97	3.311.016,27	3.261.880,56	2.896.827,65	3.513.491,00	2.396.812,13	2.899.813,34	2.672.723,73	32.802.618,32	5.910.303,13	35.283.096,81
<b>(- ) DEDUÇÕES</b>															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir./Ind.e Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg. Própri./Previdência													0,00		
Compensação Financeira entre Reg. Prev.													0,00		
FUNDEF													0,00		
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Otras													0,00		
<b>FUNDEB</b>	203.643,72	231.774,21	228.199,19	241.825,35	230.811,30	303.155,54	330.374,75	300.838,42	263.048,69	239.466,57	305.818,15	274.351,43	3.173.307,32		3.467.796,01
<b>Subtotal</b>	203.643,72	231.774,21	228.199,19	241.825,35	230.811,30	303.155,54	330.374,75	300.838,42	263.048,69	239.466,57	305.818,15	274.351,43	3.173.307,32	0,00	3.467.796,01
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	2.114.885,68	2.160.089,33	2.153.775,70	2.220.060,49	2.064.984,67	3.007.860,73	2.931.505,81	2.595.989,23	3.250.442,31	2.157.345,56	2.593.995,19	2.398.372,30	29.629.311,00	5.910.303,13	31.815.300,80

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanchez  
CRCSP 163.536

Fabiana A.M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

## MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS

## 3º BIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R\$

I-RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

II-DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
-----------------	------	------	------	------	------	------	--

IV -DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
<b>Receitas</b>		<b>0,00</b>	<b>Despesas</b>	<b>0,00</b>
Orçamentárias		0,00	Orçamentárias pagas	0,00
Extra-orçamentárias		0,00	Extra-orçamentárias	0,00
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>0,00</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>0,00</b>
Caixa		0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Aplicações Financeiras		0,00	Aplicações Financeiras	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

\* Relativo ao último bimestre

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito MunicipalVero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 163.536Fabiana A. M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS  
3º BIMESTRE DE 2016**RESULTADO PRIMÁRIO**

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	32.662.750,00	5.443.791,63	16.331.374,89	4.992.367,49	15.907.650,40	15.118.427,95
Receitas de Capital	4.335.000,00	722.499,98	2.167.499,94	281.172,66	433.808,64	1.045.645,76
<b>Subtotal:</b>	<b>36.997.750,00</b>	<b>6.166.291,61</b>	<b>18.498.874,83</b>	<b>5.273.540,15</b>	<b>16.341.459,04</b>	<b>16.164.073,71</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	100.000,00	16.666,66	33.333,32	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	243.400,00	40.566,67	81.133,34	40.387,20	86.084,47	109.101,46
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>343.400,00</b>	<b>57.233,33</b>	<b>171.699,99</b>	<b>40.387,20</b>	<b>86.084,47</b>	<b>109.101,46</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>36.654.350,00</b>	<b>6.109.058,28</b>	<b>18.327.174,84</b>	<b>5.233.152,95</b>	<b>16.255.374,57</b>	<b>16.054.972,25</b>
						0
DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	31.803.050,00	5.300.508,33	15.901.524,99	3.796.099,08	13.894.855,46	14.180.936,66
(-) Juros e Encargos da Dívida	11.500,00	1.916,66	5.749,99	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>31.791.550,00</b>	<b>5.298.591,67</b>	<b>15.895.775,01</b>	<b>3.796.099,08</b>	<b>13.894.855,46</b>	<b>14.180.936,66</b>
Despesas de Capital	7.503.315,49	1.250.552,58	3.751.657,74	821.533,90	1.389.293,31	732.455,85
<b>(-) Deduções</b>	<b>56.500,00</b>	<b>9.416,66</b>	<b>28.249,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização de Dívida	56.500,00	9.416,66	28.249,99	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
<b>Subtotal</b>	<b>7.446.815,49</b>	<b>1.241.135,92</b>	<b>3.723.407,74</b>	<b>821.533,90</b>	<b>1.389.293,31</b>	<b>732.455,85</b>
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>362.500,00</b>	<b>60.416,66</b>	<b>181.249,99</b>			<b>0,00</b>
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>39.238.365,49</b>	<b>6.539.727,59</b>	<b>19.619.182,74</b>	<b>4.617.632,98</b>	<b>15.284.148,77</b>	<b>14.913.392,51</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	<b>-2.221.515,49</b>	<b>-370.252,65</b>	<b>-1.110.757,91</b>	<b>615.519,97</b>	<b>971.225,80</b>	<b>1.141.579,74</b>

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
<b>I. Dívida Consolidada</b>	<b>336.510,84</b>	<b>261.722,50</b>	<b>223.713,61</b>		
<b>II. Deduções: (*)</b>	<b>4.983.487,53</b>	<b>4.928.534,30</b>	<b>5.276.988,32</b>		
Ativo Disponível	4.983.487,53	4.928.534,30	5.276.988,32		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	875.833,13	0,00	0,00		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>-4.646.976,69</b>	<b>-4.666.811,80</b>	<b>-5.053.274,71</b>		
<b>IV. Receita de Privatizações</b>	<b>0,00</b>				
<b>V. Passivos Reconhecidos</b>	<b>0,00</b>				
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>-4.646.976,69</b>	<b>-4.666.811,80</b>	<b>-5.053.274,71</b>	<b>-386.462,91</b>	<b>-406.298,02</b>

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito MunicipalVero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 163.536Fabiana A.M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS**  
**3º BIMESTRE DE 2016**

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.151,78
<b>PODER EXECUTIVO</b>									
Prefeitura Municipal	0,00	512.196,23	363.636,90	10.796,25	10.796,25	522.163,25	522.163,25	0,00	5.123.836,54
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>512.196,23</b>	<b>363.636,90</b>	<b>10.796,25</b>	<b>10.796,25</b>	<b>522.163,25</b>	<b>522.163,25</b>	<b>0,00</b>	<b>5.276.988,32</b>

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 163.536

Fabiana A. M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

## “ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

### Ato da Mesa nº 01/2016

“Permuta dotação orçamentária dentro da mesma categoria”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, através de seus membros quais sejam: Cristiano Benedito, Vanderlei Antonio de Oliveira, e Primo Giovanni Poli Del Vecchio, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 10. inciso VI do Regimento Interno vigente, Determinam que:

Seja realizada permuta de dotação orçamentária deste Poder Legislativo, a saber:

Manutenção da Secretaria da Câmara

Permuta

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (código – 011 - 01.02.339039)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
--	----------------------------------

Anulação parcial da seguinte dotação:

Material de Consumo (código – 009 – 01.02.339030)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
---	----------------------------------

### JUSTIFICATIVA

A permuta entre as dotações acima relacionadas faz-se necessária para efetuar despesas orçamentárias com pagamentos diversos de Pessoa Jurídica nos meses subsequentes do corrente ano.

Publique-se.

Joanópolis, 14 de julho de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara  
Vanderlei Antonio de Oliveira - Vice-Presidente

Primo Giovanni Poli Del Vecchio - Secretário

CERTIDÃO

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 14 de julho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

### PORTARIA Nº 15/2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Designa: Darlene da Silva, Contadora do Legislativo e Mônica Aparecida Beliomini Pereira, Escrevente do Legislativo, para participarem do Curso Lançamento da Fase III– Sistema Audesp Módulo Atos de Pessoal, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no dia 14/07/16, a partir das 10h, em São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 12 de julho de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 15/2016 foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 12 de julho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
Secretária de Administração Legislativa

### PORTARIA Nº 16/2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 20 da Resolução nº 02/97, de 12 de março de 1997, que “dispõe sobre quadro, a estrutura de empregos e o regime de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis”;

Designa a Sra. Verônica Aparecida de Moraes Melo, portadora do RG nº 41.087.338-x, Técnica Legislativa, para desempenhar, em caráter de substituição, nos dias 18 a 27 de julho de 2016, as atribuições de Secretário de Administração Legislativa, fazendo jus a complementação proporcional de vencimentos a que se refere o § 2º do artigo 20 da mencionada Resolução nº 02/97. A referida substituição dá-se em virtude de férias da titular.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 14 de julho de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 14 de julho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

### PORTARIA Nº 17/2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 12 da Resolução nº 02/97, de 12 de março de 1997, que “dispõe sobre quadro, a estrutura de empregos e o regime de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis”;

Designa a Sra. Mônica Aparecida Beliomini Pereira, portadora do R.G. nº 29.872.908-8, Escrevente Legislativo, para desempenhar a função gratificada de Auxiliar Contábil Municipal de Joanópolis, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, fazendo jus à complementação de vencimentos constante da tabela do ANEXO VI, a que se refere o artigo 14 da mencionada Resolução nº 02/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016.

Fica revogada a Portaria nº 09/2001.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 18 de julho de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 18 de julho de 2016.

Verônica Aparecida de Moraes Melo - Secretária de Administração Legislativa Substituta

### PORTARIA Nº 18/2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 12 da Resolução nº 02/97, de 12 de março de 1997, que “dispõe sobre quadro, a estrutura de empregos e o regime de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis”;

Designa a Sra. Verônica Aparecida de Moraes Melo, portadora do R.G. nº 41.087.338-x, Técnica Legislativa, para desempenhar a função gratificada de Agente de Comunicação, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, fazendo jus à complementação de vencimentos constante da tabela do ANEXO VI, a que se refere o artigo 14 da mencionada Resolução nº 02/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016.

Fica revogada a Portaria nº 04/2007.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 18 de julho de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 18 de julho de 2016.

Verônica Aparecida de Moraes Melo - Secretária de Administração Legislativa Substituta

### PORTARIA Nº 19/2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 12 da Resolução nº 02/97, de 12 de março de 1997, que “dispõe sobre quadro, a estrutura de empregos e o regime de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis” e a vista do teor do Comunicado SDG nº 32/2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Designa a Sra. Verônica Aparecida de Moraes Melo, portadora do R.G. nº 41.087.338-x, Técnica Legislativa, para desempenhar a função gratificada de Controlador Interno, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, fazendo jus à complementação de vencimentos constante da tabela do ANEXO VI, a que se refere o artigo 14 da mencionada Resolução nº 02/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016.

Fica revogada a Portaria nº 19/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 18 de julho de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 18 de julho de 2016.

Verônica Aparecida de Moraes Melo - Secretária de Administração Legislativa Substituta

### PORTARIA Nº 20/2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Desliga os Membros Simoni Alessandra de Oliveira Vrena e Verônica Aparecida de Moraes Melo da Comissão de Licitações deste Poder Legislativo no decorrer de 2016, nomeados através da Portaria nº 01/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 20 de julho de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 20/2016, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 20 de julho de 2016.

Verônica Aparecida de Moraes Melo - Secretária de Administração Legislativa Substituta

### PORTARIA Nº 21/2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Nomeia a Senhora Mônica Aparecida Beliomini Pereira para compor a Comissão de Licitações deste Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 20 de julho de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 21/2016, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 20 de julho de 2016.

Verônica Aparecida de Moraes Melo - Secretária de Administração Legislativa Substituta

### Decreto Legislativo nº 122/2016

“Aprova as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, referente ao exercício de 2013 – TC – 1986/026/13”.

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A vista do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e após deliberação unânime do Plenário, ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de junho 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

### Decreto Legislativo nº 123/2016

Concede a honraria do Cartão de Prata ao Senhor Dirceu Zappa.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria do Cartão de Prata ao Senhor Dirceu Zappa.

Art. 2º A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de junho 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **Decreto Legislativo nº 124/2016**

Concede a honraria do Cartão de Prata a Senhora Renilde Romano.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria do Cartão de Prata a Senhora Renilde Romano.

Art. 2º A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de junho 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **Decreto Legislativo nº 125/2016**

Concede a honraria do Cartão de Prata ao Senhor José Maurício Ribeiro Júnior.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria do Cartão de Prata ao Senhor José Maurício Ribeiro Júnior.

Art. 2º A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de junho 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **Decreto Legislativo nº 126/2016**

Concede a honraria do Cartão de Prata ao Senhor Oscar Garcia da Costa.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ele promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria do Cartão de Prata ao Senhor Oscar Garcia da Costa.

Art. 2º A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de junho 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **Decreto Legislativo nº 127/2016**

Concede a honraria do Cartão de Prata ao Senhor Guilherme Martim de Almeida Prado.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria do Cartão de Prata ao Senhor Guilherme Martim de Almeida Prado.

Art. 2º A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de junho 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **Decreto Legislativo nº 128/2016**

Concede a honraria do Cartão de Prata a Senhora Maria Aparecida Cavalcanti Miranda.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria do Cartão de Prata a Senhora Maria Aparecida Cavalcanti Miranda.

Art. 2º A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de junho 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **Decreto Legislativo nº 129/2016**

Concede a honraria do Cartão de Prata a Senhora Benedita do Nascimento Ricanello.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria do Cartão de Prata a Senhora Benedita do Nascimento Ricanello.

Art. 2º A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de junho 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **Decreto Legislativo nº 130/2016**

Concede a honraria do Cartão de Prata a Senhora Neide Rodrigues Gomes.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria do Cartão de Prata a Senhora Neide Rodrigues Gomes.

Art. 2º A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de junho 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

#### **Expediente**

Imprensa Oficial do Município de  
Joanópolis Matriculado no CRCPJ da  
Comarca de Piracaia sob nº 956 à folha  
268, do livro B

Administração e redação:  
Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro  
Fone (11) 4888-9200  
Joanópolis ( SP) - CEP: 12980-000

Prefeito Municipal  
Aduino Batista de Oliveira

Jornalista Responsável:  
Priscilla Lorenzoni Farah Rodrigues  
Mtb: 30451-DRT/SP 46219

Tiragem: 300 exemplares  
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados  
em repartições públicas de âmbito  
municipal ou retirados no Paço Municipal  
à Rua Francisco Wohlers nº 170  
Centro - Joanópolis - SP